



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157 / 2022**

(Processo Administrativo n.º 23243.001200/2022-46)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2022, publicada no Diário Oficial da União de 07 de junho de 2022, Seção 03, pág. 63, processo administrativo n.º 23243.001200/2022-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo para manutenção predial (Material para Manutenção de Bens Imóveis / Instalações - ND 33.90.30-24) e material elétrico (ND 33.90.30-26), através da tabela SINAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 19/2022 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 44.501.241/0001-90**  
**ENDEREÇO: RUA CORONEL FARRAPO, 1331 CENTRO**  
**CAMPOS NOVOS/SC - CEP: 89620-000**  
**TELEFONE: (49) 3541-0682 E-MAIL(S): contato@atacasul.com /**  
**licitacao@atacasul.com / contratos@atacasul.com / notas@atacasul.com**  
**REPRESENTANTE: LUCAS VICTOR KRUTZMANN**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (% desconto)	Valor Total com desconto (R\$)
------	---------------	-------	--------	--------------------------------	-----------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

1	Materiais de consumo para manutenção predial (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS ALEGRETE	Unidade	17.045	R\$ 9,000 ( 10,00% )	R\$ 153.405,00
2	Materiais de consumo para manutenção predial (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS ALEGRETE - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%	Unidade	5.682	R\$ 9,000 ( 10,00% )	R\$ 51.138,00
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS ALEGRETE	Unidade	16.425	R\$ 6,400 ( 36,00% )	R\$ 105.120,00
4	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS ALEGRETE	Unidade	5.475	R\$ 6,400 ( 36,00% )	R\$ 35.040,00
7	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Unidade	25.949	R\$ 6,400 ( 36,00% )	R\$ 166.073,60
8	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN - Cota reservada ME/EPP em 23%	Unidade	7.751	R\$ 6,400 ( 36,00% )	R\$ 49.606,40
10	Materiais de consumo para manutenção predial (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS JAGUARI - Cota reservada para ME/EPP em 21%	Unidade	2.133	R\$ 9,000 ( 10,00% )	R\$ 19.197,00
11	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS JAGUARI	Unidade	8.100	R\$ 6,400 ( 36,00% )	R\$ 51.840,00
12	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS JAGUARI - Cota reservada para ME/EPP em 19%	Unidade	1.900	R\$ 6,400 ( 36,00% )	R\$ 12.160,00
15	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e	Unidade	6.000	R\$ 6,400 ( 36,00% )	R\$ 38.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

	demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS				
18	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS PANAMBI	Unidade	15.375	R\$ 6,4000 ( 36,00% )	R\$ 98.400,00
19	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS PANAMBI - Cota reservada para ME EPP 25%	Unidade	5.125	R\$ 6,4000 ( 36,00% )	R\$ 32.800,00
23	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS SANTA ROSA	Unidade	11.175	R\$ 6,4000 ( 36,00% )	R\$ 71.520,00
24	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS SANTA ROSA - Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade	3.725	R\$ 6,4000 ( 36,00% )	R\$ 23.840,00
26	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS SANTO AUGUSTO	Unidade	2.900	R\$ 6,4000 ( 36,00% )	R\$ 18.560,00
28	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS SANTO ÂNGELO	Unidade	8.000	R\$ 6,4000 ( 36,00% )	R\$ 51.200,00
30	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS SÃO BORJA	Unidade	5.000	R\$ 6,4000 ( 36,00% )	R\$ 32.000,00
33	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Unidade	26.719	R\$ 6,4000 ( 36,00% )	R\$ 171.001,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

34	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL - Cota reservada para ME/EPP em 23%	Unidade	7.981	R\$ 6,4000 ( 36,00% )	R\$ 51.078,40
37	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA	Unidade	8.056	R\$ 6,4000 ( 36,00% )	R\$ 51.558,40
38	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RS) - CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA - Cota reservada para ME EPP em 25%	Unidade	2.544	R\$ 6,4000 ( 36,00% )	R\$ 16.281,60
<b>VALOR TOTAL DA ATA - R\$</b>				<b>R\$ 1.300.220,00</b>	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFFarroupilha - Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	CAMPUS ALEGRETE	Unidade	17.045
2	CAMPUS ALEGRETE	Unidade	5.682
3	CAMPUS ALEGRETE	Unidade	16.425
4	CAMPUS ALEGRETE	Unidade	5.475
7	CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Unidade	25.949
8	CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Unidade	7.751
10	CAMPUS JAGUARI	Unidade	2.133
11	CAMPUS JAGUARI	Unidade	8.100
12	CAMPUS JAGUARI	Unidade	1.900
15	CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS	Unidade	6.000
18	CAMPUS PANAMBI	Unidade	15.375
19	CAMPUS PANAMBI	Unidade	5.125



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

23	CAMPUS SANTA ROSA	Unidade	11.175
24	CAMPUS SANTA ROSA	Unidade	3.725
26	CAMPUS SANTO AUGUSTO	Unidade	2.900
28	CAMPUS SANTO ÂNGELO	Unidade	8.000
30	CAMPUS SÃO BORJA	Unidade	5.000
33	CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Unidade	26.719
34	CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Unidade	7.981
37	CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA	Unidade	8.056
38	CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA	Unidade	2.544

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura da autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria - RS, 23 de junho 2022.

**Nídia Heringer**  
**Reitora - Decreto Presidencial**  
**de 29 de janeiro de 2021**  
**Siape: 2647110**

**Lucas Victor Krutzmann**  
**Sócio / Representante**  
**CPF: 097.903.899-57**



---

*Emitido em 24/06/2022*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 27/06/2022 11:39 )*

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **24/06/2022** e o código de verificação: **4c5b182d1d**